



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- Registro de preços para AQUISIÇÃO DE TECIDOS EM GERAL, por meio do Sistema de Registro de Preço para o exercício de 2018. As especificações dos materiais com os quantitativos estimados para a contratação estão contidas na descrição abaixo do Edital do Pregão nº 0023/2018 para Registro de Preços.

2 - DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. REFERENCIAL
1	BRIM COM CORES VARIADAS	METRO	300	13,90
2	TECIDO MICROFIBRA COM CORES VARIADAS	METRO	300	14,90
3	CETIM COM CORES VARIADAS	METRO	500	5,90
4	ACRILON	QUILO	100	17,90
5	ELASTICO JARAGUA 10	PEÇA	100	12,90
6	ELASTICO JARAGUA 15	PEÇA	100	14,90
7	ELASTICO JARAGUA 20	PEÇA	100	5,50
8	ELASTICO JARAGUA 25	PEÇA	100	6,90
9	MALHA ELANQUINHA COM CORES VARIADAS	QUILO	50	26,90
10	LYCRA PRAIA COM CORES VARIADAS	QUILO	50	56,90
11	FITILHO ESTREITO	METRO	300	0,40
12	FIO PARA OVERLOCK CORES VARIADAS	UNIDADE	600	1,80
13	CRETONE	METRO	250	12,90
14	MALHAS CORES VARIADAS C/50	PEÇA	20	400,00
15	OXFORD CORES VARIADAS	METRO	400	6,90
16	ELANCA COLEGIAL CORES VARIADAS	METRO	300	13,50
17	SACARIA CORES VARIADAS	METRO	300	12,90
18	MEIA ESTAMPADA	METROS	200	11,50
19	TRICOLINE 100% ALGODÃO	METRO	250	17,90
20	VISCOSE ESTAMPADA	METRO	200	13,90
21	RENDA	METRO	200	6,50
22	BOTÃO	UNIDADE	1.000	0,80
23	TECIDO PARA TOALHA DE BANHO	METRO	200	17,90
24	TULE	METRO	200	7,00
25	MURIM	METRO	200	3,90
26	TAFETA AMASSADO	METRO	200	13,90
27	TECIDO PARA FRALDA	METRO	200	4,90
28	ALÇA PARA SUTIM	PEÇA	300	15,00
29	ETAMINE CORES VARIADAS	PEÇA	20	170,00
30	FLANELA ESTAMPADA E LISO	METRO	200	6,90
31	TECIDO PILENÇOL DE CRIANÇA 100% ALGODÃO C/50MT	PEÇA	5	665,00
32	CHITA C/50	PEÇA	20	310,00
33	TECTEL CORES VARIADAS	METRO	200	6,90
34	LENÇOL DE SOLTEIRO	UNIDADE	110	25,00
35	MEIA PV P/ FARDAMENTOS C/ 50	PEÇA	25	340,00



ESTADO DO PARA
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira e Equipe de Apoio



36	LINHA PARA OVERLOCK CORES VARIADAS	UNIDADE	300	3,80
37	ELASTICO ZANOTTI Nº 12	PEÇA	20	15,90
38	LACINHO PARA CALCINHA PCT C/ 10 UND	PACOTE	100	4,50
39	MEIA COTON LISO PEÇA COM 16 KG	PEÇA	5	510,00
40	MEIA COTON ESTAMPADO PEÇA COM 16 KG	PEÇA	5	510,00
41	TERGAL CORES VARIADAS	METRO	200	8,90
42	FAILETE	METRO	700	4,20
43	PERCAL	METRO	200	17,90
44	ORGANZA	METRO	200	8,90
45	CREPE	METRO	150	25,90
46	MUCELINE	METRO	200	8,90
47	MICRO SEDA	METRO	200	8,90

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – Justifica-se em virtude da necessidade de AQUISIÇÃO DE TECIDOS EM GERAL.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000; 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do material cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total, marca dos produtos prazo para entrega dos produtos, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.

6 – PRAZO DE ENTREGA

6.1 – As empresas vencedoras da licitação terão prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** para entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

7 – RECEBIMENTOS DOS MATERIAIS

7.1 – O recebimento dos materiais ficará a cargo dos setores de compras da Prefeitura, Fundo de Saúde, Fundo de Educação e Fundo de Assistência Social, através do seu responsável ou servidor por ele designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.2 – Os materiais serão recebidos na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Santa, em horário comercial de 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

8 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o PMTS;

8.2 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

8.3 – Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela PMTS, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

8.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material solicitado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMTS, FME, FMS E FMAS, sobre os produtos ofertados;

8.6 – Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.



8.7 – Validade dos materiais não inferior a 6 meses, a partir da data de entrega.

9 – OBRIGAÇÕES DA PMTS

9.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

9.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.4 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

9.5 – Verificar a regularidade do SICAF antes do pagamento.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – O acompanhamento da entrega dos materiais será efetuado pelos responsáveis dos setores de compras da PMTS, do FME, do FMS e do FMAS.

10.2 – Dentre as atribuições dos Responsáveis dos setores de compras da PMTS, do FME, do FMS e do FMAS, estão compreendidas aquelas relativas à conferência e análise dos materiais entregues, o acompanhamento e controle físico dos materiais em estoque.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento dos produtos, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

12.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PMTS, por prazo de até 2 (dois) anos; e

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PMTS pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.2 - As sanções previstas nas alíneas 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

12.3 - A sanção estabelecida na alínea 12.1.4 é de competência exclusiva dos gestores da PMTS, do FME, do FMS e FMAS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

12.4 - Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 12.1.3 e 12.1.4, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

12.5 - Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS / DA AMOSTRA

13.1 – A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O quantitativo expresso neste Termo não significa que a PMTS, o FME, o FMS e o FMAS irão adquirir a quantidade indicada, por se tratar de aquisição por Registro de Preços na forma do que dispõe o Decreto nº 3.931/01.

13.3 – Caso a(s) autoridade(s) da PMTS, do FME, do FMS e FMAS entenda(m) importante, poderá a(s) licitante(s) que ofertar (em) o menor preço na licitação ser(em) convocadas a apresentar amostra(s) do(s) material(is) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a sua notificação ou via sistema (na fase do Certame) ou outro instrumento



ESTADO DO PÁRA
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira e Equipe de Apoio



equivalente, a qual será avaliada a amostra(s) do(s) produto(s) por meio de testes de qualidade e uso, ficando vinculada a aceitação de sua proposta se aprovada a amostra enviada.

13.3.1 - Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o responsável convocará o segundo classificado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma empresa que atenda às especificações mínimas de qualidade deste Termo de Referência.

13.3.2 - A avaliação da amostra será feita observando-se:

a) A amostra deve atender a todos os itens na primeira parte da análise, sendo considerada inapta aquela que não for aprovada em qualquer um dos itens abaixo relacionados:

1) Verificação da embalagem externa: deverá apresentar texto claro em português (serão aceitas etiquetas em português, afixadas na própria caixa, com a tradução do que estiver escrito em outra língua na embalagem) informando nitidamente a data de validade, identificação do fabricante e referência do suprimento.

2) Facilidade de seu uso e qualidade do material utilizado em sua fabricação;

3) Demais testes que o responsável julgar necessário.

13.4 A(s) amostra(s) aprovadas poderá (ao) não ser (em) considerada(s) para fins de recebimento antecipado, ficando a critério da PMTS, do FME, do FMS ou ao FMAS, o aceite do abatimento da amostra na futura aquisição.

13.5 - A(s) amostra (s) rejeitadas estarão disponíveis à licitante para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis a mesma providencie sua retirada, sem quaisquer ônus à PMTS, ao FME, ao FMS ou ao FMAS. Prazo esse, após expirado sem a retirada do material, o mesmo será descartado conforme entendimento do órgão competente.